



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO - RS
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO - RS** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO Nº
01	174001660
02	174004971
03	174004894
04	174005783
05	174005328
07	174001371
08	174003286
09	174006457
10	174003892
11	174000495
12	174005252
13	174004795
14	174004375
15	174005742
16	174007036
17	174000582



II

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

174001660

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados :

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS Item 5.5 do Edital.

5.5. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o emprego pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

174004971

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

174004894

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS Item 5.11 do Edital.

5.11. No que se refere à prova de títulos, salienta-se que, em nenhuma hipótese, será aceita declaração de conclusão de curso.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

174001660

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS Item 5.5 do Edital.

5.5. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o emprego pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

174005328

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS Item 5.5 do Edital.

5.5. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o emprego pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

174001371

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 5,1 pontos

DEFERIDO

174003286

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS Item 5.11 do Edital.

5.11. No que se refere à prova de títulos, salienta-se que, em nenhuma hipótese, será aceita declaração de conclusão de curso.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

174006457

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS Item 5.5 do Edital.

5.5. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o emprego pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

174003892

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS Item 5.5 do Edital.

5.5. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o emprego pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

174000495

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 10,0 pontos

DEFERIDO

174005252

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 8,1 pontos

DEFERIDO

174004795

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 6,0 pontos

DEFERIDO

174004375

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 10,0 pontos

DEFERIDO

174005742

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 6,1 pontos

DEFERIDO

174000582

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 7,1 pontos

DEFERIDO

174007036

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados:

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS Item 5.5 do Edital.

5.5. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o emprego pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



III

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS DA ALTERAÇÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS RETIFICADO:

Nº	CANDIDATO
01	174003571
02	174003158
03	174007462
04	174003310
05	174006064
06	174005732
07	174001784
08	174003048
09	174000527

174003571

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS

Item 5.14 do Edital. A Prova de Títulos terá peso 10 (dez) que, somado com o peso da prova escrita 90 (noventa), atingirá o peso máximo de 100 (cem).

Item 5.22 do Edital. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.



174003158

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS

Item 5.14 do Edital. A Prova de Títulos terá peso 10 (dez) que, somado com o peso da prova escrita 90 (noventa), atingirá o peso máximo de 100 (cem).

Item 5.22 do Edital. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

174007462

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS

Item 5.14 do Edital. A Prova de Títulos terá peso 10 (dez) que, somado com o peso da prova escrita 90 (noventa), atingirá o peso máximo de 100 (cem).

Item 5.22 do Edital. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

174003310

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS

Item 5.14 do Edital. A Prova de Títulos terá peso 10 (dez) que, somado com o peso da prova escrita 90 (noventa), atingirá o peso máximo de 100 (cem).

Item 5.22 do Edital. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

174006064

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS

Item 5.14 do Edital. A Prova de Títulos terá peso 10 (dez) que, somado com o peso da prova escrita 90 (noventa), atingirá o peso máximo de 100 (cem).



Item 5.22 do Edital. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

174005732

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS

Item 5.14 do Edital. A Prova de Títulos terá peso 10 (dez) que, somado com o peso da prova escrita 90 (noventa), atingirá o peso máximo de 100 (cem).

Item 5.22 do Edital. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

174001784

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS

Item 5.14 do Edital. A Prova de Títulos terá peso 10 (dez) que, somado com o peso da prova escrita 90 (noventa), atingirá o peso máximo de 100 (cem).

Item 5.22 do Edital. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

174003048

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS

Item 5.14 do Edital. A Prova de Títulos terá peso 10 (dez) que, somado com o peso da prova escrita 90 (noventa), atingirá o peso máximo de 100 (cem).

Item 5.22 do Edital. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

174000527

Conforme capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS

Item 5.14 do Edital. A Prova de Títulos terá peso 10 (dez) que, somado com o peso da prova escrita 90 (noventa), atingirá o peso máximo de 100 (cem).



Item 5.22 do Edital. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 36/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de agosto de 2019.

CONSULPAM